

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE  
SICELBRAMO INSTITUTO CEM  
COOPERATIVA DE TRABALHO  
PERSONALITY EM SERVIÇOS DE  
SAÚDE**

**CONTRATO EMERGENCIAL N.º 003/2020 -PO 1, ICI, JNIM RFGIO-iSAL-GOJANiSift/GO**  
**Processo N.º 003/Z020**

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0001-37, qualificado como Organizaçao Social pelo Estado de Goias conforme Decreto N.º 9.184, 12 de Março de 2018, situada na Avenida Deputado Jamel Cecilio, 2496, Quadra B 22, L. 4E, Sala 26-A, Edifício New Business, Jardim Goias, Goiania/GO. CEP 74.810-100, neste ato devidamente representado pelo seu **Diretor Presidente, SR. JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado **COOPERATIVA DE TRABALHO PERSONALITY EM SERVICOS DE SAUDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.521.805/0001-30, com sede na Rua C228, no. 150, Quadra 536, Lote 16, bairro Jardim América, Goiania/GO CEP: 74.290-100, neste ato representada pelo seu representante legal infra assinado, doravante denominada CONTRATADO.

As partes têm entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, as cláusulas e condições adiante especificadas, as quais aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem:

O presente instrumento é celebrado em caráter emergencial e por prazo determinado, bem como vinculado aos interesses da Secretaria de Saúde do Estado de Goias e, conseqüentemente, ao interesse público, diante da iminência do CONTRATANTE celebrar Contrato de Gestão com o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIAS, para a gestão e operacionalização das atividades da POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE DE GOIANESIA/GO.

**CNUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste no **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA O CONTRATANTE (TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA), RESPONSÁVEL PE LA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NA POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE DE GOIANESIA/GO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. O serviço objeto deste contrato destina-se a atender as necessidades e interesses da **POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE DE GOIANESIA/GO**, situada na Avenida Ulisses Guimarães, esquina com a Avenida Contorno, s/n, Bairro Esperança, cidade de Goianésia - GO, CEP: 76.383-673.

- 2.2. O CONTRATADO devera disponibiliza profissionais/cooperados que exercerão snas atividades em dras uteis nos seguintes horarios:

| Quantidade/Profissional     | Dias da semana        | Horario                                      |
|-----------------------------|-----------------------|--|
| 1 Coordenador de Enfermagem | Segunda i sexta-feira | 7:00 hrs as 17:00hrs                         |
| 1 Enfermeiro - CCIH         | Segunda a sexta-feira | 7:00hrs as 19:00hrs —<br>Plantio de 12 horas |
| 1 Farmacéutico              | Segunda ã sexta-feira | 7:00hrs às 19:00hrs<br>Plantio de 12 horas   |
| 1 Fonoaudiólogo             | Se nda a sexta-feira  | 7:00hrs as 13:00hrs                          |
| 1 Técnico em Imobilizapio   | Segunda a sexta-feira | 7:00hrs ãs 19:00hrs<br>Plantio de 12 horas   |
| 1 M aqueiro                 | Segunda ã sexta-feira | 7:00hrs as 19:00hrs —<br>Plantio de 12 horas |
| 1 Nutricionista             | Segunda ã sexta-feira | 7:00hrs ãs 19:00hrs —<br>Plantio de 12 horas |
| 1 Psicñlogo                 | Segunda a sexta-feira | 7:00hrs ãs 19:00hrs —<br>Plantio de 12 horas |
| 1 Fisioterapeuta            | Segunda a sexta-feira | 7:00hrs as 13:00hrs                          |
| 1 Enfermeiro                | Segunda â sexta-feira | 7:00hrs as 19:00hrs -<br>Plantio de 12 horas |
| 5 Técnicos de Enfermagem    | Segunda a sexta-feira | 7:00hrs às 19:00hrs —<br>Plantio de 12 horas |
| 1 Assistente Social         | Segunda a sexta-feira | 7:00hrs as 19:00hrs —<br>Plantio de 12 horas |

- 2.3. O CONTRATADO sera responsável pela qualifica5ao profissional e treinamento dos cooperados relacionado na Clausula 2.2 que irao prestar servi5 os ao INSTITUTO CEM junto a POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE GOIANESIA.
- 2.4. O CONTRATANTE fornecerá uniformes/vestimentas e EPIs apropriados aos Cooperados do CONTRATADO que irio prestar servipos na POLICLINICA REGIONAL — U NIBADE DE GOIAN ESIA.
- 2.5. Os cooperados do CONTRATADO assumirão as suas despesas de locomopio/deslocamento até a unidade da POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE GOIANESIA para a execupao das atividades objeto deste Contrato, n5io sendo devido por parte do CONTRATANTE qualquer reembolso neste sentido.
- 2.6. Os cooperados do CONTRATADO assumirão suas despesas com alimentapio enquanto estiverem prestando os servipos objeto deste Contrato na unidade da POLICLINICA REGIONAL — UNIDADE GOIANESIA, nao sendo devido por parte do CONTRATANTE qualquer reembolso neste sentido.
- 2.7. Na hipfite de falta ou ausência de algum cooperado do CONTRATADO, independentemente do motivo, o CONTRATADO devera disponibilizar outro profissional, com as mesmas caracteristicas profissionais, no prazo máximo de 2 horas da notifica5ao do CONTRATANTE neste sentido.
- 2.8. Na hipótese de atraso de algum cooperado para o inicio de suas atividades objeto deste Contrato, o periodo do atraso sera descontado, proporcionalmente, do prepo do serv'5o indicado na Clausula 04.

- 2.8.1.** As partes acordam que os valores base da hora de cada cooperado do CONTRATADO para o desconto de atraso previsto nesta Clausula seguira a tabela abaixo, baseada no custo diário de cada cooperado indicado na Clausula 04.

| Profissio<br>j            | Valor base da<br>Hora Atraso /<br>Falta |
|---------------------------|---|
| Coordenador de Enfermagem | R\$ 24,54                               |
| Enfermeiro - CCIH         | R\$ 29,16                               |
| Farmacéutico              | R\$ 31,66                               |
| Fonoaudiólogo             | R\$ 63,33                               |
| Técnico em Imobilizapio   | R\$ 17,91                               |
| Maqueiro                  | R\$ 16,75                               |
| Nutricionista             | R\$ 31,66                               |
| Psicólogo                 | R\$ 31,66                               |
| Fisioterapeuta            | R\$ 63,33                               |
| Enfermeiro                | R\$ 29,16                               |
| Técnico de Enfermagem     | R\$ 16,75                               |
| Assistente Social         | R\$31,66                                |

- 2.8.2.** 0 periodo em que houver a ausência de cooperado do CONTRATADO sera devidamente descontado do prepo do serviço indicado na Clausula 5.1.. consoante apurapño indicada na Clausula 2.7.1. supra.
29. Inexistira, em qualquer hipfitese, qualquer relapio de emprego entre os cooperados do CONTRATADO com o CONTRATANTE.
- 2.9.1.** As orientapões do CONTRATANTE junto aos cooperados do CONTRATADO terio por finalidade tão somente o atendimento do seu Regulamento Interno e interesses do PARCEIRO PUBLICO ESTADO DE GOIAS, não constituindo qualquer poder de mando ao qual o cooperado do CONTRATADO tenha que se submeter.
- 2.9.2.** Nio havera qualquer relapio de subordinapio entre os cooperados do CONTRATADO em relapño ao CONTRATANTE.
210. 0 CONTRATADO devera fornecer a relapño complete dos seus cooperados, juntamente com a identificapño de cada um deles (RG, CPF, Ficha de Registro como Cooperado e Identificapño Profissional, certidño de regularidade de inscriçio ao orgño de classe) antes do inicio dos servipos objeto deste Contrato.
- 2.10.1.** Nio poderño ingressar na unidade hospitalar os cooperados CONTRATADO que não tenham sido previamente registrados CONTRATANTE.
- 2.10.2.** Os cooperados disponibilizados pelo CONTRATADO deverio devidamente identificados (cracha) para ingresso na REGIONAL DE GOIANESIA - GOIAS.
- 2.10.3.** Os cooperados do CONTRATADO deverao se submeter aos controles horario do CONTRATANTE, para finalidade de medipio quantitativa serviços prestados.

### **CJSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

- 3 Este contrato tera prazo determinado, com inicio em 04/01/2021 e término em 15/04/2021.

### **C USUKA OUTNTA - DOPRECO**

- 4 0 CONTRATADO perceberfi mensalmente uma remunerapio de acordo com a presta Rao de servi9os de seus Cooperados, cujas remunerayoes *SERIO* determinadas conforme sua efetiva disponibilizapio, qualificapao do Profissional, quantidade e periodo conforme Tabela abaixo:

| Qtd. | Profissional Cooperado    | Horas diarias | Valor diario | Valor no periodo do Contrato |
|------|---------------------------|---------------|--------------|------------------------------|
| 1    | Coordenador de Enfermagem | 8             |              | R\$ 5.400,00                 |
| 1    | Enfermeiro - CCIH         | 12            | R\$350,00    | R\$ 7.000,00                 |
| 1    | Farmacéutico              | 12            | R\$380,00    | R\$ 7.600,00                 |
| 1    | Fonoaudiólogo             | 6             | R\$380,00    | R\$ 7.600,00                 |
| 1    | Técnico em Imobilização   | 12            | R\$215,00    | R\$ 4.300,00                 |
| 1    | Maqueiro                  | 12            | R\$201,00    | R\$ 4.020,00                 |
| 1    | Nutricionista             | 12            | R\$380,00    | R\$ 7.600,00                 |
| 1    | Psicólogo                 | 12            | R\$380,00    | R\$ 7.600,00                 |
| 1    | Fisioterapeuta            | 6             | R\$380,00    | R\$ 7.600,00                 |
| 1    | Enfermeiro                | 12            | R\$350,00    | R\$ 7.000,00                 |
| 5    | Técnico de Enfermagem     | 12            | R\$201,00    | R\$20.100,00                 |
| 1    | Assistente Social         | 12            | R\$380,00    | R\$ 7.600,00                 |

- 4.1. 0 pagamento acima sera efetuado mediante a apresentapio da competente Nota Fiscal, a qual devera constar obrigatoriamente a seguinte referéncia: **“Contrato Emergencial no. 003/2020 INSTITUTO CEM/COOPERATIVA DE TRABALHO PERSONALITTY EMSERVICOSDESAUDE - Ref. Policlínica Regional - Unidade de Goianésia/GO - PRESTA iO DE SERVIÇOS DE SAUDE PARA A POLICLINICA REGIONAL - UNIDADE DE GOIANESIA/GO.**
- 4.2. Juntamente com a Nota Fiscal, o CONTRATADO devera encaminhar o Relatñrio detalhado das atividades desempenhadas no periodo, bem como, a relapio dos profissionais/pessoal disponibiliza do na execupio dos servipos descritos na Clausula 2 supra.
- 4.3. Para o pagamento sera imprescindivel encaminhar junto com a Nota Fiscal e os seguintes documentos:
- 4.3.1. As Certidñes de Regularidade Fiscal (Municipal (Goiñnia), Estadual Federal).
- 4.3.2. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF).
- 4.3.3. Certidio Negativa de Débitos Trabalhistas (TST).
- 4.3.4. Declarapño de Isenpño de INSS, quando for o caso.
- 4.4. A Nota Fiscal, Relatorio e documentos em desconformidade com as previstas neste instrumento e/ou com vicios ño serao aceitos, devendo CONTRATADO retifica-la, substitui-la ou complementa-la, sendo que o prazo de pagamento reiniciara apfis a devida regulariza9io, sem quaisquer finns para o CONTRATANTE.
- 4.5. Os pagamentos serio efetuados mediante crédito na seguinte conta bancária do CONTRATADO:

| Codigo do Banco     | Agénci a | Conta-Corrente |
|---------------------|----------|----------------|
| <b>Sicoob - 756</b> | 3348     | <b>37397</b>   |

- 4.5.1. As informa9ñes bancarias do CONTRATADO constantes nesta Clausula deverio ser informadas na competente Nota Fiscal.

46. O pagamento sera efetuado em ate 10 (dez) dias contados da emissao da Nota Fiscal e fatura correspondentes, condicionado ao cumprimento integral das atividades constantes da Clñusula 2 e indicados no relatdrio das atividades do periodo, bem *como* ao fornecimento da documentapio relacionada nas Clausulas anterioes.
47. Do prepo a ser pago ao CONTRATADO o CONTRATANTE poderi deduzir as retenpñes tributarias devidas, conforme legislapio tributaria vigente no momento do pagamento.
48. O CONTRATADO concorda que o CONTRATANTE efetue a retenpao do montante devido ã titulo de indenizapio por danos materiais, morais e pessoais a que ele vier a dar causa ou for considerado como culpado, nos termos deste Contrato.

### **C@USULA OUIJWTA - DJS OBRIG9COf.S DO COiNTRATADO**

- 5 O **CONTRATADO** estara sujeito as seguintes obrigayñes:
  - 5.1. Manter, durante todo o periodo de vigência do Contrato, todas as condipñes que ensejarem a contrataçao, particularmente no que tange â regularidade fiscal, previdenciaria, trabalhista, qualificapio técnica (Cooperados).
  - 5.2. Atender tempestivamente a todas as solicitapñes que versem acerca do cumprimento do objeto deste Contrato feitas pelo **CONTRATANTE**.
  - 5.3. Nio transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigapñes decorrentes deste Contrato, salvo mediante concordancia expressa do **CONTRATANTE**.
  - 5.4. Atender tempestivamente a todas as solicitapñes feitas pelo **CONTRATANTE** no tocante ã prestapio de informapñes e dados sobre os servipos prestados.
  - 5.5. Manter todas as condipñes minimas exigidas pelos érgños competentes para a consecu9ño do presente contrato, sob pena de rescisño unilateral do mesmo.
  - 5.6. Sanar em tempo habil quaisquer irregularidades on defeitos constatados na prestapño dos servipos.
  - 5.7. Executar o servipio de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a populapio.
  - 5.8. Substituir Cooperado que, de forma motivada, apresente comportamento inadequado ou ão siga o Regulamento Interno da Policlínica de Goianésia.
  - 5.9. Nio permitir que seus Cooperados solicitem gratificapñes ou contribuiçapñes materiais, de qualquer espécie, durante a consecupao do presente instrumento.
  - 5.10. Manter seus Cooperadods sempre identificados com cracha durante a execuçio dos servi9os objeto deste Contrato.
  - 5.11. Fiscalizar e atender conjuntamente com a Contratante todas as disposipñes legais pertinentes a saude e seguranpa do trabalho em relapño ao pessoal disponibilizado ã execuçio dos servipos objeto deste Contrato.
  - 5.12. Cuidar da regularidade obrigacional do pessoal disponibilizado para a execuçio dos servipos objeto deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer legal, desde que a Contratante esteja em dias com suas obrigapñes.
    - 5.12.1. Nño podera ser disponibilizado para a execu5io do objeto deste Contrato pessoal que ão possua vinculo com a Contratada, sendo esta ultima, em conformidade com a legislapño aplicavel a relapño entre o **CONTRATANTE** e o **PARCEIRO PUBLICO ESTADO DE GOIAS**.
    - 5.12.2. O **CONTRATADO** deverñ provar a legalidade e regularidade da sua relapio contratual com o pessoal disponibilizado para a execuçio *do* objeto deste Contrato.
  - 5.13. Adimplir com toda e qualquer obrigapao legal que eventualmente venha a ser reconhecida administrativamente e/ou judicialmente por qualquer orgao

- administrativo e/ou de fiscalização, sob pena de incidência da multa prevista neste instrumento.
- 5.14.** Evitar todos os esforços para manter a sua regularidade e capacidade técnica, assim como de todo o pessoal que venha a atuar na execução do objeto contratado, sob pena de rescisão do contrato com aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.15.** Manter sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou que venha a tomar conhecimento durante a execução do objeto deste contrato.
- 5.15.1.** O sigilo e a confidencialidade devem ser observados no prazo de até 5 anos após o término deste Contrato, sujeitando-se o CONTRATADO, na hipótese de violação, ao pagamento da multa previsto neste instrumento além de indenização em favor do CONTRATANTE no montante de 10 vezes o valor deste Contrato.
- 5.16.** Submeter-se a qualquer registro público quando for procurado, devendo apresentar tudo o quanto for solicitado.
- 5.17.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, relativa à prestação do objeto pactuado, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE.
- 5.18.** Prestar informações, escritas e verbais, completas e fidedignas necessárias para assegurar a continuidade do serviço.
- 5.19.** Seguir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE.
- 5.20.** Fica vedado o exercício do objeto contratado por qualquer pessoa que não tenha vínculo com a Contratada na Policlínica Regional de Goiânia/GO.
- 5.21.** Manter registro para o controle e fiscalização, legalmente ou administrativamente exigidos, dos serviços executados.
- 5.22.** Comunicar imediatamente o CONTRATANTE todas as alterações que vier a promover na sua constituição social/empresarial, sob pena da imediata rescisão do presente Contrato com a aplicação das penalidades previstas.
- 5.23.** Observar, quando aplicável, as disposições previstas na Lei no. 6.019/74.
- 5.24.** Apresentar o Relatório mensal das atividades exercidas no período, juntamente com a Nota Fiscal correspondente e documentação exigida, **até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação do serviço.**

#### **CNUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES DO CONTRATANTE**

- 6.** São obrigações da Contratante:
- 6.1.** Pagar em dias as obrigações pecuniárias devidamente prestadas pela Contratada.
- 6.2.** Tratar e fazer com que seus Colaboradores trate com respeito e urbanismo os Cooperados da Contratada.
- 6.3.** Fornecer todo e qualquer material, especialmente EPI's, e insumos para execução dos serviços ora objeto deste Contrato.
- 6.4.** Atender tempestivamente a todas as solicitações que versem acerca dos requisitos de responsabilidade da Contratante para o cumprimento do objeto deste Contrato feitas pela CONTRATADA.
- 6.5.** Manter todas as condições mínimas exigidas pelos registros competentes para a consecução do presente contrato, sob pena de rescisão unilateral do mesmo.
- 6.6.** Sanar em tempo hábil quaisquer irregularidades ou defeitos constatados na prestação dos serviços.
- 6.7.** Garantir a segurança dos Cooperados na execução contrato.

- 6.8. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do Cooperado da Contratada ao local de prestação dos serviços, indicar o responsável técnico o qual o Cooperado deverá se reportar, informar quais são os serviços e rotinas a serem desempenhados pelo Cooperado de forma integral, com clareza, e de acordo com a formação do profissional requerido.
- 6.9. Disponibilizar horário e local para refeição e repouso como determinado pela legislação vigente, prestando ao Cooperado estas informações no início de seu plantão.
- 6.10. Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução dos serviços.
- 6.11. O Contratante não poderá exigir do Cooperado serviços estranhos às atividades específicas de sua atribuição, sob pena de arcar com as consequências que advierem a si, a Contratada, e a terceiros.
- 6.12. Exigir do CONTRATADO o cumprimento de todas as suas obrigações bem como todos os termos, condições e responsabilidades previstos neste instrumento.
- 6.13. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e gerenciamento do cumprimento do objeto do Contrato por parte do CONTRATADO, adotando todas as providências necessárias que lhe caibam e aplicando, quando for o caso, as penalidades devidas em desfavor do CONTRATADO.
- 6.14. Prestar as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO em tempo hábil.
- 6.15. Contribuir para o eficaz cumprimento do Contrato celebrado com o CONTRATADO.
- 6.16. Exigir do CONTRATADO o cumprimento das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- 6.17. Realizar descontos do preço do Contrato quando da apuração mensal de entrega insuficiente, parcial ou deficiente, pelo CONTRATADO, do objeto avençado.

#### **CNUSULA SETÍMA - DA RESCISÃO**

7. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando:
  - 7.1. Qualquer uma das partes não cumprir ou cumprir parcialmente e/ou irregularmente as cláusulas deste instrumento, especificações ou prazos, inclusive com a lentidão do seu cumprimento.
  - 7.2. Qualquer uma das Partes paralisar suas atividades sem justa causa e prévia comunicação a outra Parte.
  - 7.3. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este contrato.
  - 7.4. Efetuar a sua fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio da outra Parte.
  - 7.5. A Parte não obedecer às determinações da autoridade pública designada para acompanhar e fiscalizar a execução das suas atividades.
  - 7.6. Uma das Partes encerrar suas atividades.
  - 7.7. Uma das Partes alterar ou modificar o seu objeto, finalidade ou composição societária, de modo a prejudicar ou colocar em risco a execução deste contrato.
  - 7.8. Uma das partes tornar irregular ou ilegal a sua composição societária/empresarial, ou ainda em desconformidade com os termos deste Contrato e princípios norteadores dos atos da administração pública.
  - 7.9. Uma das Partes, por motivo injustificado, não der execução às suas obrigações dispostas neste Contrato.
  - 7.10. Ocorrer reiteradas falhas na execução dos serviços sem que a Parte não tenha feito

- diligências para saná-las .
- 7.11.** Não provar as regularidades relativas para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, quando aplicável.
- 7.12.** Utilizar na execução dos serviços objeto deste Contrato pessoal que não possua vínculo jurídico legítimo, regular e válido e em conformidade com os termos deste Contrato.
- 7.13.** Término da parceria entre o CONTRATANTE e o PARCEIRO PÚBLICO ESTADO DE GOIAS.
- 7.14.** Constatadas as hipóteses previstas nas Cláusulas 7.1. a 7.1.12 supra, a Parte requerida, previamente, da outra Parte, os esclarecimentos devidos, os quais deverão ser fornecidos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do instrumento comunicatório, que deverá ser obrigatoriamente por escrito.

#### **CNUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

- 8 O não cumprimento reiterado das obrigações contratuais, por qualquer Parte, sujeitará a aplicação de multa correspondente a 5% sobre o preço constante da Cláusula Quarta. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, bem como o não atendimento ou cumprimento dos termos deste Contrato, após a devida Notificação da Parte infratora, ensejara a elevação do percentual da multa para 10%, com a consequente rescisão do Contrato.

#### **CNUSULA NINA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9 A Fiscalização das atividades do CONTRATADO será exercida pela COMISSÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DIRETORIA TÉCNICA E GERAL DA POLICLÍNICA REGIONAL DE GOIANÉSIA/GO, cabendo respectivamente a estes a aceitação dos serviços e o aceite das Notas Fiscais / Faturas, Relatórios e documentos emitidos e fornecidos pelo CONTRATADO.
- 9.1. A NÃO ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS DEVE SER FEITA DE FORMA INDIVIDUALIZADA E MOTIVADA, NÃO PREJUDICANDO AS REMUNERAÇÕES DOS SERVIÇOS DEVIDAMENTE PRESTADOS PELA CONTRATADA.**
- 9.2.** Os órgãos de fiscalização da Contratante terão poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução do serviço, inclusive podendo determinar de forma motivada, e com a prévia notificação da Contratada, a paralisação dos mesmos quando a Contratada não sanar em tempo hábil a irregularidade legítima.
- 9.3.** A fiscalização terá poderes para solicitar a substituição de Cooperados que apresentarem comportamento desrespeitoso.
- 9.4.** A fiscalização citada nas Cláusulas anteriores não isenta o CONTRATADO das responsabilidades assumidas neste Contrato.

#### **CNUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** Quaisquer casos, eventos ou circunstâncias não previstas neste contrato, serão, em princípio, dirimidos por intermédio de imediata consulta à outra Parte, de forma expressa, regulamentar e em tempo hábil para o seu atendimento.
- 11.2.** A eventual aceitação, por uma das partes, da inexecução, pela outra, de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando, portanto, na desistência de exigir o cumprimento integral do aqui estabelecido, não devendo ser considerado



modificapao ou novapio do presente Instrumento.

11.3. O presente contrato não gera qualquer relapio trabalhista entre os Cooperados, Colaboradores, socios e titulares do CONTRATADO em relapio ao CONTRATANTE, e assim reciprocamente, nem tampouco solidariedade civil, trabalhista ou fiscal entre as partes. O CONTRATADO se responsabiliza perante o CONTRATANTE pelo estrito cumprimento da legislapio trabalhista em rela9io aos seus empregados e colaboradores que venham prestar *servi9os*, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE.

12. Para dirimir as questões oriundas da execupao desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiania/GO renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim contratadas as partes firmam o presente em três vias de igual forma e teor e subscritas por duas testemunhas.

Goiânia, 04 de Janeiro de 2021.

JEZIEL BARBOSA Assinado de forma  
digital por JEZIEL  
FERREIRA:47630 BARBOSA  
841 J 91 FERREIRA: 4763084119  
1

INSTITUTO CEM  
**Jeziel Barbosa**  
Ferreira Diretor  
**PresiJnte**



**COOPERATIVA DE TRABALHO PERSONALITY EM SERVICOS DE SAUDE**

**TESTEMUNHA 01**

Nome:  
App:  
RG:

**TESTEMUNHA 02**

Nome:  
CPF:  
R0:



Documento assinado eletronicamente por WELLITON FELIPE DA SILVA ALVES, 436.895.948-55, DIRETOR FINANCEIRO, em 30/09/2021 às 08:51, conforme horário oficial de Brasília/DF, com fundamentos na portaria nº 117/2020



Este documento foi assinado digitalmente. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:  
<https://cem.vozdigital.com.br/virtualdoc/public/validar-assinatura-anexo> informando o código 28779 e o código verificador 4272.